



LEI MUNICIPAL Nº 1.415 / 2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.112/2011, QUE INSTITUIU NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE A SEMANA DO BEBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.112, de 22 de Dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Semana do Bebê será realizada na terceira semana de Agosto de cada ano, considerando ser este o mês da campanha nacional em favor da primeira infância, que possui o objetivo de promover e dar visibilidade à atenção às gestantes e às crianças.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 18 de Maio de 2023.


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO